



CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR Nº 751, DE 2024

(Do Poder Executivo)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12.232, de 25 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2024, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Educativa e Cultural de Araras, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Araras, Estado de São Paulo."

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
COMUNICAÇÃO; E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº 1.393

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 12.232, de 25 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2024, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Educativa e Cultural de Araras, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Araras, Estado de São Paulo."

Brasília, 31 de outubro de 2024.



Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

EM nº 00767/2023 MCOM

Brasília, 19 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.062832/2016-16, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19033/2021/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 19219/2021/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00564/2021/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 18 de dezembro de 2017, a concessão outorgada à Fundação Educativa e Cultural de Araras, inscrita no CNPJ nº 04.199.798/0001-01, nos termos do Decreto de 8 de março de 2002, publicado em 11 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 376, de 2002, publicado em 5 de dezembro de 2002, vinculada ao FISTEL nº 50408575948, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, no canal 17, no município de Araras, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/c5cb96a4-aabc-412c-b75c-b5779168431f>

Exposição de motivos - MCOM-767-2023 (3) (11268415) - SEI 53900.062832/2016-16 / pg. 526

c5cb96a4-aabc-412c-b75c-b5779168431f

MENSAGEM Nº 1.393

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto nº 12.232, de 25 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2024, que "Renova a concessão outorgada à Fundação Educativa e Cultural de Araras, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens em tecnologia digital, com fins exclusivamente educativos, no Município de Araras, Estado de São Paulo."

Brasília, 31 de outubro de 2024.

